



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.542

Conde, 02 de julho de 2019

criado pela Lei 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0171/2019

Conde, 02 de julho de 2019.

NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO GESTOR DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CONGES

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 60, inc. I.

Considerando, a instituição do Conselho Gestor de Desenvolvimento Municipal – CONGES, através da Lei Municipal 01019/2019 de 11 de abril de 2019, órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento;

Considerando, que o referenciado Conselho tem por finalidade, entre outras, contribuir com a implementação da Política de Desenvolvimento Municipal, Urbano e Ambiental bem como acompanhar e avaliar a sua execução; e,

Considerando, por fim, que foi atingida a finalidade do chamamento público, por intermédio do Edital de Convocação – 2019/2021, publicizado pela Portaria 04/2019/SEPLAN, bem como, sua homologação:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo para comporem o Conselho Gestor de Desenvolvimento Municipal – CONGES, para o triênio 2019/2021.

§1º Pelo Poder Público Municipal

I. Secretaria de Planejamento
a) Flávio Tavares Brasileiro – Titular
b) Susana Freire de Sousa Montenegro Borba – Suplente
c) Raissa Gonçalves Monteiro – Titular
d) Yuri Duarte Lopes – Suplente

II. Secretaria de Infraestrutura
a) José Fabiano de Medeiros - Titular
b) Priscila Ferreira de Almeida – Suplente

III. Secretaria de Meio Ambiente;
a) Vescijudith Fernandes Moreira - Titular
b) Waldyr Diniz Farias Júnior - Suplente

IV. Secretaria de Agropecuária e Pesca
a) Ancelmo Rodrigues da Silva - Titular
b) Wellington Marchi Paes – Suplente

§2º Pelo Poder Público Estadual

I. Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA
a) Jancerlan Gomes Rocha - Titular
b) Maria Christina V. Vasconcelo - Suplente

II. Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP
a) Romulo Soares Polari Filho - Titular
b) Henrique Candeia Formiga - Suplente

§3º Pelo Poder Legislativo Municipal

I. Câmara Municipal de Conde Casa Comendador Cícero Leite
a) Carlos André de Oliveira Silva - Titular
b) Juscelino Correa de Araújo - Suplente

§4º Pelo Poder Público Federal

I. Superintendência do Patrimônio da União – SPU
a) Jennifer dos Santos Borges - Titular
b) Ana Catarina Machado de Arruda - Suplente

II. Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU
a) Sônia Matos Falcão - Titular
b) Daniel Chrockatt de Sá Marques - Suplente

§4º Pelos Movimentos Populares, Associação de Moradores e/ou Organizações Não Governamentais

I. Associação Conde Orgânico
a) Breno Andrade de Matos Júnior - Titular
b) Daniel Warella Pitsch - Suplente

II. União Por Moradia Popular da Paraíba – UMP-PB
a) Alberto Freire da Silva - Titular
b) Alânia Kallyne Graciliano Texeira - Suplente

III. Associação dos Moradores e Amigos de Carapibus - AMAC
a) Germano Gouveia Romero - Titular
b) Taísa Cruz de Souza Honório - Suplente

IV. Fundação Cidade Viva
a) Vladimir Miná Valadares de Almeida - Titular
b) Leilane Soares de Lima – Suplente

§5º Pelas Entidades Empresariais

I. Condomínio Clip – Condomínio Logístico Industrial da Paraíba
a) João Arthur de Albuquerque Oliveira - Titular
b) Rafael Mattos Pereira - Suplente



- II. Associação de Turismo Costa do Conde
 a) Carlos Augusto da Cruz Neto - Titular
 b) Alexandre Cunha - Suplente

§6º Pelas Entidade de Classe e Sindicatos

- I. Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRESCI 21ª Região
 a) Marcio dos Santos Simões - Titular
 b) Marcio Soares Correia de Oliveira - Suplente

- II. Sindicato dos Arquitetos da Paraíba – SINDARQ/PB
 a) Daniel Araujo Maia - Titular
 b) Alessandra Soares de Moura - Suplente

- III. Instituto dos Arquitetos do Brasil – IAB-PB
 a) Pedro Freire de Oliveira Rossi - Titular
 b) Aida Paula Pontes de Aquino - Suplente

§7º Pelas Entidades Acadêmicas e de Pesquisa

- I. Universidade Federal da Paraíba – UFPB
 a) Andrea Leandra Porto Sales - Titular
 b) Henrique Zeferino de Menezes - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


MARIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA

Prefeita

PORTEIRA N° 0120/2019

CONDE – PB, 02 DE JULHO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar, **AURILIO RODRIGUES MACHADO**, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PEQUENAS OBRAS**, símbolo CDS-III, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA

Prefeita

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTEIRA N° 11/GSS/SMS

Conde, 01 de Julho de 2019.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855 de 13 de janeiro de 2015, que regulamenta o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (Pmaq/AB) e estabelece os critérios de concessão do incentivo financeiro, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável, no âmbito do município de Conde;

CONSIDERANDO que o repasse efetuado pelo Ministério da Saúde, destinado ao financiamento do incentivo para pessoal, é de 70% do valor total do incentivo, conforme inciso II do art.3º da Lei do PMAQ/AB, e rateados de acordo com o nível da avaliação da certificação das equipes pelo Ministério da Saúde, na forma do inciso II e seus §§ do art. 3º da Lei do PMAQ;

CONSIDERANDO que os incentivos financeiros serão concedidos por equipe, aos profissionais da saúde do município, conforme previsto nos incs. I, II, III, IV, V e VI, § 2º, art. 2º da referida lei;

CONSIDERANDO que os valores a serem pagos aos profissionais das equipes terão como base a avaliação final (2º Ciclo), os profissionais das equipes mesmo estando alocados em outras unidades receberão seus incentivos com base na avaliação da sua Unidade de origem;

CONSIDERANDO que o profissional médico que pertence aos programas Mais Médicos e PROVAB, não terá direito ao incentivo PMAQ, conforme disposto no artigo 2º, §2º, inciso I da referida lei;

CONSIDERANDO que apenas os profissionais das equipes avaliadas que tiverem vinculados ao município, no momento que o repasse do ocorrer, terão direito ao incentivo PMAQ;

CONSIDERANDO ainda que os profissionais que passaram a fazer parte das equipes após o período de adesão do terceiro ciclo só serão contemplados quando houver recontratualização do próximo ciclo;

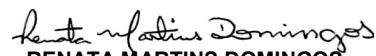
CONSIDERANDO o levantamento dos servidores aptos a receberem o repasse de janeiro a agosto de 2018 do 3º Ciclo, do incentivo financeiro realizado pelo Departamento de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria desta Secretaria, constante dos autos do processo administrativo n.º 2019-2620.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONDE-PB, no uso das atribuições contidas no artigo 30 da Lei Municipal nº 902/2017 e nos termos do artigo 4º, *caput* da Lei Municipal nº 856, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, por meio da relação contida no ANEXO ÚNICO desta Portaria, os servidores aptos a serem beneficiados com o incentivo financeiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 01 de julho de 2019.


RENATA MARTINS DOMINGOS
 Secretária Municipal de Saúde